

221
137396-0
Almeida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

CONTRATO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
MIGUEL/RN, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL E A EMPRESA M A Q DE LIMA -
ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, através da **Câmara Municipal**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Alan Campos Alves, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M A Q DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.673.104/0001-95, neste ato representada pelo Sr. **Miguel Arcanjo Queiroz de Lima**, inscrito no CPF nº 013.877.714-42, residente ou com sede na Rua Milton França, 530, Centro, São Miguel/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - Contratação de empresa para a aquisição de material gráfico e serigráfico, conforme exigências fixadas no termo de referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº 2026.02.03.0002, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	16380 - BANDEIRA DO BRASIL - Bandeira institucional com representação do Brasil, observado o disposto na Lei Federal nº 5.700/1971 e suas alterações. Material: 100% Poliéster. Dimensões: 1.28m x 0.90m (2 panos) características adicionais: Dupla Face, para uso externo e interno, bordado, costuras	UNID	3	85,00	255,00

222
131396-0
Mendes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

	reforçadas, tralha com entretela em polietileno.				
2	16381 - Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte, com representação institucional, em conformidade com a Lei nº 2.160, de 03 de dezembro de 1957, e suas alterações. Material: 100% poliéster. Dimensões: 1,28 m x 0,90 m (dois panos). Características adicionais: dupla face, adequada para uso interno e externo, confeccionada em bordado, com costuras reforçadas e tralha com entretela em polietileno.	UNID	3	85,00	255,00
3	16382 - Bandeira do Município de São Miguel/RN, com representação institucional. Material: 100% poliéster. Dimensões: 1,28 m x 0,90 m (dois panos). Características adicionais: dupla face, adequada para uso interno e externo, confeccionada em bordado, com costuras reforçadas e tralha com entretela em polietileno.	UNID	3	85,00	255,00
4	16373 - Banner em lona fosca, impressão digital colorida em 4x0 (frente colorida em CMYK e verso sem impressão), dimensões de 0,80 m x 1,20 m, com acabamento em ponteiras e cordão para pendurar.	UNID	10	40,00	400,00
5	16374 - Banner em lona fosca, impressão digital colorida em 4x0 (frente colorida em CMYK e verso sem impressão), medida por metro quadrado (m²), resistente à água, incluindo confecção e acabamento com com ponteiras e cordão para pendurar.	M²	50	35,00	1.750,00
6	16371 - Bloco de anotações personalizado, medindo 10 cm x 15 cm, com capa dura em papelão revestido, contendo impressão colorida do timbre da Câmara	UNID	60	7,00	420,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

223
J37396-0
Mendes

	Municipal na capa, em padrão a ser definido pela contratante, acabamento laminado fosco ou brilhante. O bloco deverá conter 30 folhas internas sem pauta, em papel sulfite de gramatura mínima de 75g, Acabamento com encadernação resistente, adequada ao uso contínuo.				
7	16370 - Bloco de anotações personalizado. Especificações mínimas: medindo 15 cm x 21 cm, com capa dura, contendo 100 folhas internas sem pauta. Impressão do timbre da Câmara Municipal nas folhas internas, em padrão a ser definido pela contratante. Acabamento com encadernação resistente adequada ao uso contínuo.	UNID	60	17,00	1.020,00
8	16364 - Capas de processos personalizadas Cor: Branca. Dimensões: 33x24, com brasão da Câmara. Informações mínimas: nº do processo, ano, assunto, requerente. - Modo de entrega: As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas.	UNID	100	2,00	200,00
9	16366 - Carimbo automático - Material do corpo: Plástico. Material da Base: Borracha. Formato: Retangular. Comprimento x Largura: 38x14mm. Gravação conforme solicitado. Cor da tinta: Preta.	UNID	5	30,00	150,00
10	16367 - Carimbo automático - Material do corpo: Plástico. Material da Base: Borracha. Formato: Retangular. Comprimento x Largura: 39x12mm GRAVAÇÃO CONFORME SOLICITADO. COR DA TINTA: Preta	UNID	5	30,00	150,00
11	16368 - Carimbo automático - Material do corpo: Plástico. Material	UNID	5	40,00	200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

224
137396-0
Mendes

	da Base: Borracha. Formato: Retangular. Comprimento x Largura: 47x18mm GRAVAÇÃO CONFORME SOLICITADO. COR DA TINTA: PRETA.				
12	16369 - Carimbo automático - Material do corpo: Plástico. Material da Base: Borracha. Formato: Retangular. Comprimento x Largura: 49x13mm GRAVAÇÃO CONFORME SOLICITADO. COR DA TINTA: PRETA	UNID	5	40,00	200,00
16	16384 - Convites personalizados - Especificações mínimas: em formato fechado, em papel couchê, com gramatura de 250g, dimensões 18x21cm (Fechado), 04x04 cores, com brasão da Câmara Municipal de Vereadores	UNID	300	1,50	450,00
17	16375 - Crachá em PVC rígido, impressão digital colorida 4x4 (frente e verso), com dimensões finais de 54 mm x 86 mm, contendo dados de identificação funcional conforme layout definido pela contratante. Espessura mínima de 0,75 mm. Acompanha cordão personalizado com a logomarca da repartição, confeccionado em material resistente, com impressão por sublimação ou equivalente, e presilha tipo jacaré metálica com encaixe para crachá.	UNID	30	15,00	450,00
18	16383 - Envelopes timbrados, formato 24 x 34 cm (A4), com impressão colorida em frente e verso.	UNID	150	1,50	225,00
19	16379 - Fornecimento e instalação (se for o caso) de adesivo vinílico micro perfurado ("tipo perfurado") para aplicação em superfícies transparentes (vidros), conforme	M²	40	55,00	2.200,00

225
137396-0
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

	layout fornecido pela Câmara Municipal de São Miguel/RN. Especificações mínimas: com impressão digital em alta resolução em cores (policromia – CMYK)				
20	16365 - Placas de identificação de ambientes - Material: PVC rígido, medindo 30 cm x 10 cm, com espessura mínima de 2 mm, impressão digital colorida (4x0) em alta resolução. Fixação por fita dupla face de alta aderência ou sistema equivalente. Os dizeres serão definidos pela Câmara Municipal, conforme necessidade, e informados no momento da solicitação.	UNID	20	15,00	300,00
21	16372 - Serviço de plotagem (CATSER 24902) Especificações mínimas: colocação de películas de proteção solar em vidros de portas e janelas. Luz visível transmitida - máximo 20%, bloqueio de infravermelho - mínimo 60%, rejeição ultravioleta - mínimo de 99%, total de energia solar rejeitada - mínimo de 80%, ideal para ambientes administrativos, resistente à exposição diária ao sol. Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, desbotamento, descamação ou formação de bolhas. O produto final após a instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película. Incluso: fornecimento de materiais e instalação.	M²	40	55,00	2.200,00
Valor Total					11.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21.

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

226
J37396-0
Pleitos

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.1.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

3.1.4. A Proposta do Contratado;

3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **11/6/2026** e encerramento em **31/12/2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

227
J37396-0
Dentes

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O valor total da presente contratação é de **R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais)**.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 37 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 101 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 101 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/5/2026**.

11.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, **mediante requerimento formal do Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – IBGE, através da utilização da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. A ausência de requerimento de reajuste pelo Contratado, após a aquisição do respectivo direito e antes da prática de ato que evidencie a aceitação da manutenção dos preços originalmente pactuados, será interpretada como renúncia tácita ao reajuste correspondente, caracterizando preclusão lógica, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

228
137396-0
Mendes

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

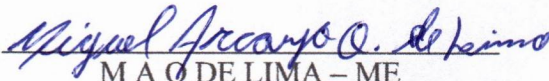
12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

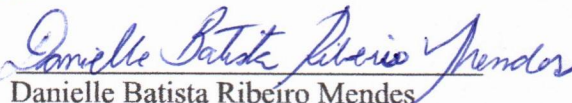
12.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 11/6/2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE


M A Q DE LIMA - ME
CNPJ 19.673.104/0001-95
CONTRATADA


Danielle Batista Ribeiro Mendes
FISCAL DE CONTRATOS